

07 JUN 2014

FOLHA DE LONDRINA

CNJ revê dados sobre sistema penal do PR

Decisão ocorre após Secretaria de Justiça contestar números de pesquisa relacionada à população carcerária do Brasil

Londrina - A Secretaria da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos do Paraná contestou e o Conselho Nacional de Justiça (CNJ) informou ontem, por meio da assessoria de imprensa, que irá "re-analisar tecnicamente" os dados referentes ao sistema penal do Estado. Na última quinta-feira, pesquisa com o Diagnóstico da População Carcerária Brasileira divulgada pelo CNJ apontou que o total de presos no Paraná é de 32.438 pessoas, e que a capacidade de vagas está em 8.758 detentos, o que configuraria um quadro de superlotação carcerária que o governo estadual refuta. A pesquisa também aponta que o déficit de vagas no Estado é de 10.105, número também contestado pela Secretaria de Justiça.

O órgão estadual afirma que a população carcerária do Paraná é de 28.458 detentos (diferença de 3.980 presos) e que a capacidade do sistema penal é de 23.577 e não de 8.758 vagas (diferença ainda maior, de 14.819). A Secretaria de Justiça também garante que o déficit de vagas caiu para 6.485 presos, contando 1.347 em cumprimento de prisão domiciliar, reiterando que esse dado é restrito ao Poder Judiciário do Estado. No mesmo dia em que o

CNJ divulgou a pesquisa, a Secretaria de Justiça enviou ofício ao Conselho apontando "a inconsistência dos dados referentes ao sistema penal paranaense".

Em matéria publicada pelo site da Seju, a secretária Maria Tereza Uille Gomes afirma que "os números de presos, de capacidade de vagas e de déficit de vagas no Estado, citados no Novo Diagnóstico de Pessoas Presas no Brasil pelo CNJ, são discrepantes dos dados do governo do Paraná". Segundo a matéria, o ofício foi encaminhado ao conselheiro Guilherme Calmon Nogueira da Gama, responsável pela publicação da pesquisa.

No final do documento, Maria Tereza Uille Gomes disse que o déficit de vagas no Paraná foi reduzido em 60% nos últimos quatro anos e que a meta é ampliar o índice, com a geração de 6.670 vagas "por meio da construção e ampliação de unidades penais". A FOLHA entrou em contato com a assessoria de imprensa do CNJ ontem para obter informações sobre o porquê dos dados entre o órgão e a Secretaria de Justiça estarem tão desconexos, mas apenas recebeu como resposta que o conselho irá "re-analisar tecnicamente os dados". A reportagem também havia agendado

uma entrevista com a secretária Maria Tereza Uille Gomes para o final da tarde, mas ela não retornou a ligação. O diretor do Departamento de Execução Penal (Depen), Cezinando Paredes, disse que não estava a par da pesquisa do CNJ.

DIAGNOSTICO

O estudo foi feito neste ano, a partir de dados coletados com juízes de 26 Estados e do Distrito Federal. Em relação ao último balanço divulgado pelo Ministério da Justiça em junho de 2013, com base no levantamento do Departamento Penitenciário Nacional (Depen), a pesquisa revelou que a população carcerária do Brasil passou de 574.027 para 715.655 presos. A diferença de 141.628 presos é formada por aqueles que cumprem pena em prisão domiciliar e não haviam sido contados no balanço anterior. O déficit de vagas aumentou de 256 mil no ano passado para 358.373. (Com Agência Brasil)

07 JUN 2014

FOLHA DE LONDRINA

INFORME FOLHA

Festa da Uva na mira

A 6ª Promotoria de Justiça de Colombo, na região metropolitana de Curitiba, entrou com uma ação civil pública contra a prefeita da cidade, Bete Pavin, e também contra quatro empresários por desrespeito à Lei de Licitações. O promotor de Justiça Paulo Conforto contesta a contratação, pela administração municipal, da empresa GTN Produções Artísticas, sem licitação. O objetivo do município era contratar shows dos músicos Gustavo Lima, César Menotti e Fabiano, Álvaro e Daniel e do Grupo Negritude Junior, para a Festa da Uva 2014.

“ LUIZ GERALDO MAZZA

Quando a justiça admite que uma dissidência sindical possa intervir nos feitos e manter uma greve, embora a ausência de legitimidade de parte, tudo pode acontecer

Brigadas sindicais

A ação dos sindicalistas proibindo a saída dos micro-ônibus sob o fundamento de que estavam fiscalizando o cumprimento da lei que proíbe a dupla função (o motorista agir cumulativamente como cobrador) é bem amostra da anomia em que estamos embarcando. O TRT demorou para tomar a óbvia decisão de proibir essa inspeção indevida, na verdade uma pressão em cima de matéria discutível.

Arrogando-se em função que caberia, se fosse o caso, ao Ministério do Trabalho o sindicato de motoristas e cobradores lançou o caos na Capital com a máxima desenvoltura. Em vários pontos do país sindicalistas não respeitam decisões judiciais e há uma faixa de tolerância muito grande que ajuda a manter a desordem. Quando a justiça admite que uma dissidência sindical possa intervir nos feitos e manter uma greve, embora a ausência de legitimidade de parte, fundamento de qualquer ação judicial, tudo pode acontecer.

Como se vê dispensa-se o uso das máscaras, mas o fundamento do “Black Block” está aí reconhecido nessas brigadas que lembram as do fascismo e comunismo, autó proclamados comissários do povo.

FOLHA DE LONDRINA

STJ concede liminar e Paulo Octávio é solto

Ricardo Brito
Agência Estado

08 JUN 2014

Brasília - O ex-vice-governador do Distrito Federal e empresário Paulo Octávio foi liberado na madrugada de ontem, após conseguir liminar do Superior Tribunal de Justiça (STJ). Um dos maiores empresários do ramo imobiliário da capital do País, Paulo Octávio havia sido preso na última segunda-feira sob suspeita de integrar um esquema de pagamento de propina a servidores públicos para liberar documentos autorizando a construção de obras irregulares.

O ministro do STJ Sebastião Reis Júnior decidiu relaxar a prisão de Paulo Octávio às 20h54 de sexta-feira e, por volta de 1h30, ele deixou o Batalhão de Trânsito da Polícia Militar, em Brasília, onde estava recolhido. O Ministério Público do Distrito Federal e Territórios (MPDFT) denunciou o ex-vice-governador por corrupção ativa e falsidade ideológica em documento público.

As investigações que envolveram Paulo Octávio começaram no ano passado, após a Polícia Civil do DF deflagrar a Operação Átrio. Na ocasião, a Justiça decretou a prisão temporária de administradores de duas regiões administrativas da capital. Segundo a polícia, eles receberiam propina para liberar alvarás de funcionamento de empreendimentos.

A polícia e o Ministério Público acusam Octávio de ter dado dinheiro para liberar os seus empreendimentos. A defesa de Paulo Octávio, entretanto, nega a acusação, alega que o empresário sempre colaborou com as investigações e não haveria motivo para a prisão.

07 JUN 2014

GAZETA DO POVO

PIRAQUARA

Escrivão é condenado a devolver R\$ 340 mil

Um escrivão que atuou na Vara Cível do Foro Regional de Piraquara, na Região Metropolitana de Curitiba, entre 1998 e 2005, foi condenado no último domingo pela Justiça a devolver integralmente pouco mais de R\$ 340 mil por apropriação indevida de dinheiro público. Ele também teve os direitos políticos suspensos por oito anos e está proibido de contratar ou receber benefícios do poder público por 10 anos. Segundo o Ministério Público do Paraná (MP), que pediu a condenação do ex-funcionário público por meio de ação civil pública ajuizada em junho de 2006, naqueles sete anos o escrivão se apropriou indevidamente de recursos vinculados a processos judiciais que tramitavam perante o Juízo da Vara Cível de Piraquara. Em vez de proceder ao recolhimento do valor respectivo em conta poupança em nome dos beneficiários dos processos, o escrivão, de acordo com a ação, usufruiu dos valores que lhe eram confiados em razão do cargo e não os repassava à parte interessada. A defesa do ex-funcionário público alegou que não houve caracterização de crime, pois só ocorreram atrasos no recolhimento, que foi repassado às partes no decorrer das demandas judiciais.

COLOMBO

MP aciona prefeitura por falta de licitação

O Ministério Público do Paraná (MP) moveu ação civil pública contra a prefeita de Colombo, Beti Pavin (PSDB), e contra quatro empresários do ramo musical por desrespeito à Lei de Licitações. Segundo o órgão, houve irregularidades na contratação de quatro artistas que se apresentaram na Festa da Uva deste ano, realizada nos dias 7, 8 e 9 de fevereiro. A administração municipal contesta a denúncia. Conforme relata o MP, a prefeitura contratou uma empresa sem licitação para promover os shows. Esta empresa, no entanto, não seria representante direta dos músicos, o que configura a falha. O MP pede à Justiça que os requeridos sejam condenados ao ressarcimento integral do dano, perda dos bens ou valores acrescidos ilicitamente ao patrimônio, perda da função pública, suspensão dos direitos políticos de cinco a oito anos e pagamento de multa civil de até duas vezes o valor do dano. A prefeitura de Colombo nega as acusações. Em nota, a administração diz que, até a tarde de ontem, não havia sido notificada da ação, mas que cumpriu todas as exigências legais, conforme parecer da Procuradoria Jurídica do município, para realizar a contratação dos shows.

Janot diz que Dirceu pode trabalhar

O procurador-geral da República, Rodrigo Janot, concluiu que o ex-ministro da Casa Civil José Dirceu e o ex-tesoureiro do PT Delúbio Soares têm o direito de trabalhar fora do presídio. Condenados por envolvimento com o esquema do mensalão, os dois cumprem pena no regime semiaberto no complexo penitenciário da Papuda, em Brasília.

Janot discorda do entendimento do presidente do Supremo Tribunal Federal (STF), Joaquim Barbosa, de que os presos somente terão direito ao expediente externo após o cumprimento de pelo menos um sexto da pena, o que ainda não ocorreu. Recentemente, com base nessa interpretação, Barbosa cassou a decisão que havia assegurado a Delúbio Soares o direito de trabalhar na Central Única dos Trabalhadores (CUT) e rejeitou o pedido de Dirceu para dar expediente num escritório de advocacia em Brasília. Os dois recorreram da decisão de Barbosa, que neste mês deve se aposentar.

07 JUN 2014

GAZETA DO POVO

Juiz amplia prazo para fim da dupla função de motoristas

Angieli Maros, Antonio Senkovski
e Fernanda Trisotto

O juiz Luciano Augusto de Toledo, do Tribunal Regional do Trabalho (TRT-PR), decidiu ampliar o prazo para que a Urbs e as empresas de transporte que operam em Curitiba cumpram a decisão que determina o fim do exercício da chamada “dupla função”. O parecer dá 60 dias, a partir de ontem, para que a operadora do sistema e as concessionárias se adequem à lei municipal que proíbe que o condutor cobre a passagem em ônibus do transporte coletivo.

Ontem, alegando que uma determinação judicial não estava sendo cumprida, o sindicato que representa os motoristas (Sindimoc) impediu a saída dos micro-ônibus, que operam apenas com o motorista, das garagens.

Na nova decisão, o magistrado reпреendeu a postura adotada pelo Sindimoc: “(...) esclareço que o cumprimento da decisão ou não é medida a ser analisada pelo juízo, instado pelo autor, e nos termos que entender aplicáveis, jamais a parte eventualmente beneficiada com a decisão pode pretender agir como Estado, forçando um cumprimento da decisão judicial

sem a autorização ou mediação do juízo, máxime, prejudicando a população às vésperas de um evento internacional de enorme importância para a cidade de Curitiba”, afirmou Luciano Augusto de Toledo.

Além de ampliar o prazo para cumprimento da resolução, o TRT-9 também exigiu que o sindicato abstenha-se de paralisar os micro-ônibus em função de decisões anteriores. Se a entidade descumprir o que foi pedido estará sujeita à aplicação de multas.

Procurado à tarde, o Sindimoc informou que já estava ciente da nova determinação, e que, no mesmo horário, estava normalizando a circulação dos ônibus impedidos de sair das garagens pela manhã.

Anderson Teixeira, presidente da entidade, disse que a categoria está satisfeita com a decisão, pois esta seria a primeira vez que a Urbs dá sinais concretos de que vai cumprir o que pede a entidade.

07 JUN 2014

GAZETA DO POVO

União terá de pagar IPTU de R\$ 50 mi à prefeitura

Chico Marés

A prefeitura de Curitiba conseguiu o reconhecimento de uma dívida da União de mais de R\$ 50 milhões em IPTU. Os ministros do Supremo Tribunal Federal (STF) reconheceram por unanimidade que o governo federal deveria arcar com impostos que não haviam sido pagos pela extinta Rede Ferroviária Federal S/A (RFFSA), entre 1993 e 2007. A empresa contava com mais de cem imóveis no município. O pagamento, entretanto, só deve entrar nos cofres do município daqui a alguns anos.

Entre 1993 e 2007, a RFFSA não pagou o IPTU de mais de cem imóveis. A empresa alegava que, por pertencer à União e contar com o monopólio do mercado, tinha imunidade sobre o imposto. A empresa foi extinta em 2007 e seu patrimônio passou a ser administrado pela União. Desde então a prefeitura cobra do governo federal o pagamento da dívida. A União, por sua vez, também alega ter direito a imunidade tributária municipal.

Relator do caso, o ministro Joaquim Barbosa entendeu que a imunidade tributária não inclui empresas públicas que cobrem de seus usuários e remunerem seu capital. Logo, o pleito da prefeitura era legítimo. Barbosa entendeu também que, por ser uma dívida da empresa,

seu pagamento não contraria a imunidade tributária da União e o pacto federativo.

A decisão se refere a apenas um dos vários processos relativos à dívida da RFFSA. Entretanto, por ser um recurso extraordinário, a decisão tem caráter vinculativo e repercussão geral. Portanto, vale para todos os outros processos, assim como para casos semelhantes envolvendo outras empresas públicas e outras prefeituras.

A decisão foi uma reviravolta no entendimento do mundo jurídico sobre o caso. A prefeitura já havia perdido essa ação em primeira instância e no Tribunal Regional Federal da 4.ª Região (TRF4). Procurador do município responsável pelo caso, Eros Sowinski reconhece que foi pego de surpresa pela decisão positiva.

07 JUN 2014

GAZETA DO POVO

STF vê indícios contra deputados em cartel de trens

Marco Aurélio Mello manda que investigações contra ex-secretários de Alckmin prossigam; senador Aloysio Nunes deixa de ser investigado

O ministro do Supremo Tribunal Federal (STF) Marco Aurélio Mello afirmou que o depoimento de um ex-diretor da Siemens aponta "indícios do envolvimento" dos deputados federais José Aníbal (PSDB) e Rodrigo Garcia (DEM) no esquema de pagamento de propinas do cartel de trens em São Paulo e decidiu manter os congressistas no inquérito do caso.

Em despacho de segunda-feira, o ministro excluiu da investigação do STF o senador Aloysio Nunes (PSDB-SP) e o deputado federal Arnaldo Jardim (PPS-SP) por entender que não há indícios suficientes contra eles nas apurações sobre o cartel.

Segundo Mello, o "colaborador X" apontou os nomes de Aníbal e Garcia como envolvidos no esquema de suborno. O depoente "X" é o ex-diretor da Siemens Everton Rheinheimer, que delatou o cartel de trens ao governo federal em maio de 2013.

"Vê-se que, nas declarações, há indícios do envolvimento dos requerentes Rodrigo Garcia e José Aníbal. É cedo, muito cedo, para chegar-se a conclusão a respeito da participação, ou não, dos citados parlamentares. Por ora, é suficiente ao aprofundamento das investigações o que declarado pelo colaborador X", segundo a decisão judicial.

Para o prosseguimento das investigações, o ministro determinou ainda o depoimento do presidente da estatal de trens CPTM, Mário Bandeira; do ex-diretor da CPTM Antonio Kanji Hoshikawa; de Silvio Ranciaro, aliado político de Aníbal; e Jorge Fagali Neto, ex-secretário de Transportes de São Paulo.

Alexandre de Moraes, advogado de Garcia, diz ter gostado da decisão do ministro porque indefere os pedidos de cooperação internacional. "O único indício existente até agora [do recebimento de propina] é a delação. Esse inquérito vai ser arquivado porque as testemunhas não vão confirmar nada do que o delator

disse. Elas já fizeram isso em depoimentos no Ministério Público", diz o advogado.

Moraes afirma que vai pedir a acareação de Garcia com o ex-executivo da Siemens que o acusou de ter recebido propina. O advogado também vai solicitar urgência ao Supremo para que o inquérito acabe antes das eleições. Garcia é candidato a deputado federal pelo DEM.

A reportagem procurou o deputado José Aníbal, mas nem ele nem sua assessoria se manifestaram até o fechamento da edição. Em pronunciamentos anteriores, Aníbal refutou com veemência que tenha recebido qualquer tipo de comissão para ajudar a empresas que fornecem para o Metrô e a CPTM. Ele classificou o delator do esquema de "bandido".

5% DO VALOR

do contrato seria o montante que a Siemens estaria disposta a repassar como propina para ganhar contratos de licitação com o estado de São Paulo, de acordo com os delatores do esquema.

GAZETA DO POVO

JOSE ALEXANDRE SARAIVA

Tributação na cessão de precatórios

07 JUN 2014

DE OLHO NO LEÃO

As ações judiciais contra a Fazenda Pública, mesmo quando exitosas, com reconhecimento de direitos pecuniários em favor dos autores, mas cujo processo de pagamento deve ser feito por meio de precatórios, levam anos, às vezes décadas, até a sua liquidação final. A duração dessas demandas é menos frustrante, para as pessoas naturais e jurídicas, apenas nas causas de pequeno valor, de competência dos juizados especiais.

Por conta dessa morosidade nefasta, causada sobretudo em razão de incontáveis recursos protelatórios utilizados pela parte adversa, muitos cidadãos não conseguem receber em vida seus direitos, embora líquidos e certos. O pior: graças ao princípio da ampla defesa, nem sempre o juiz da causa pode evitar essas delongas, que se perpetuam pela via do famoso *ius sperniandi* (direito de recorrer), não raro exercido de forma abusiva.

Cessão de direitos

A desesperança na satisfação plena dos direitos, aliada às incertezas do futuro e às agruras do dia a dia, infelizmente levam os autores dessas causas à cessão forçada dos seus créditos, mesmo com prejuízos, submetendo-se a desárgos expressivos. Alheio a esse quadro deplorável, que agride a cidadania, o fisco não está nem aí, vai cobrar sua parte. Existem regras fiscais específicas a serem observadas tanto pelo cedente (que vende) quanto pelo cessionário (que adquire).

Tributação

De acordo com a cartilha do Leão, a diferença positiva entre o valor de alienação e o custo de aquisição na cessão desses direitos está sujeita à apuração do ganho de capital, pelo cedente. A tributação é feita em separado, à alíquota de 15%, não integrando a base de cálculo do imposto na declaração de rendimentos. O valor do imposto pago não poderá ser deduzido do devido na declaração.

O custo de aquisição na cessão original, ou seja, na primeira cessão de direitos, é zero, segundo a Receita Federal. A

justificativa é que não existe valor pago pelo direito ao crédito. O entendimento no mínimo é questionável. Não existe demanda judicial sem custas processuais e honorários advocatícios, salvo raríssimas exceções.

Nas cessões subsequentes, o custo será o valor pago pela aquisição do direito na cessão anterior.

Cessionário

O cessionário, que se sub-roga no crédito do cedente, compreendendo direitos acessórios, apurará o ganho de capital quando receber o precatório, considerando como

valor de alienação a quantia líquida passível de compensação, isto é, após excluídas as deduções legais.

Oportuno ressaltar que esses créditos, instrumentalizados por meio de precatório, mantêm, em sua trajetória, a natureza jurídica do fato que lhes deu origem.

Voltaremos ao assunto na próxima semana.

08 JUN 2014

GAZETA DO POVO

» BENEFÍCIO ANTÔNIO CÉSAR BOCHENEK

“Auxílio-moradia é direito previsto em lei”, diz juiz

ENTREVISTA

ANTÔNIO CÉSAR
BOCHENEK, juiz federal

O juiz federal Antônio César Bochenek assumiu a presidência da Associação Nacional dos Juizes Federais (Ajufe), na última quarta-feira. Ele já presidiu a seccional paranaense da associação durante dois anos e afirma que a entidade é essencial para garantir a valorização da profissão de juiz. Equilíbrio na remuneração e a implantação dos novos tribunais federais estão na pauta de prioridades do novo presidente, que também defendeu o pagamento de auxílio-moradia aos magistrados.

Quais desafios o senhor espera enfrentar?

O principal é buscar a valorização da magistratura. Há um cenário de desmotivação em termos remuneratórios e de condições de trabalho, que precisa ser revertido. Além disso, é importante que os juizes possam ser ouvidos e possam participar da tomada de decisão dos tribunais. Essas melhorias vão se refletir em uma prestação jurisdicional eficiente e rápida.

Quais os 1.ºs passos?

O mais evidente é a criação dos TRFs, que está pendente

no STF. É uma medida importante para que a Justiça Federal dê respostas ao jurisdicionado no tempo adequado. Precisamos otimizar o trabalho e criar mecanismos que levem à excelência no serviço.

O que a Ajufe pode fazer para a criação dos TRFs?

A Ajufe sempre trabalhou muito pela criação dos tribunais e acompanhou a questão durante todo o trâmite. A Ajufe é parte interessada e trabalha para que o julgamento saia o mais rápido possível. Quem decide são os ministros, mas a Ajufe pode argumentar favoravelmente à causa.

Como deve ser a atuação?

A gestão tem que se pautar pela interlocução qualificada com agentes políticos e atuação constante pela mobilização dos juizes federais, tanto para os pleitos da categoria quanto da sociedade.

Aqui no Paraná, o pagamento de auxílio-moradia para juizes não soou bem junto à opinião pública. Como o senhor acha que deve ser essa relação entre magistrados e a sociedade?

Juizes têm direitos como todas as pessoas, e o auxílio-moradia é um direito previsto em lei. Não desejamos benefícios que não tenham previsão legal. A sociedade precisa es-

tar mais esclarecida da importância das atribuições do magistrado. Ele tem responsabilidade social muito grande e precisa ter condição adequada para tanto.



“Há um cenário de desmotivação [entre os juizes] em termos remuneratórios e de condições de trabalho, que precisa ser revertido.”

08 JUN 2014

GAZETA DO POVO

JUDICIÁRIO

Servidores do TJ fazem mobilização na segunda-feira

Os servidores do Tribunal de Justiça (TJ) do Paraná realizam mobilização na segunda-feira em frente da sede do Judiciário, no Centro Cívico de Curitiba, e no interior. A reivindicação é a isonomia de tratamento entre as duas instâncias da Justiça. De acordo com o sindicato da categoria, em 2013 houve elevação salarial de 22% para os funcionários do TJ, mas o reajuste não foi repassado para o 1º grau. Após a paralisação, os servidores fazem assembleia para discutir se farão greve. O TJ propôs criar isonomia entre servidores dos 1º e 2º graus. O reajuste proposto pelo TJ é de 6,75% de aumento real para o nível médio do 1º grau.

NOTAS Políticas

Só manutenção

A Assembleia Legislativa abre envelopes de uma licitação de R\$ 120 mil no próximo dia 17. O vencedor será responsável por fazer a manutenção do sistema de sonorização do Legislativo.

Persianas

No dia 25, quem faz licitação na casa dos milhões é o Tribunal de Justiça. Um edital para compra de persianas prevê valor máximo de R\$ 2,5 milhões.

João Barbosa

João Barbosa



Joaquim Barbosa

Depois de anunciar sua aposentadoria no STF, o ministro vem sendo assediado por vários partidos, mesmo não podendo ser candidato neste ano.

Professor Galdino

O vereador curitibano do PSDB está com os direitos políticos suspensos devido a uma condenação judicial e pode perder o mandato na Câmara.

08 JUN 2014

GAZETA DO POVO

A educação sem o uso da violência

Após quatro anos tramitando no Congresso, a Lei Menino Bernardo é aprovada em meio a polêmicas jurídicas e sociais. Para estudiosos, texto não é claro

LONDRINA

Antoniele Luciano, da sucursal

Aprovada na última semana pelo Senado, a chamada Lei da Palmada, recém-batizada de Lei Menino Bernardo, segue para sanção da presidente Dilma Rousseff provocando discussão sobre até que ponto vai a autoridade dos pais sobre os filhos. Pelo dispositivo, crianças e adolescentes têm direito de receber educação sem serem submetidos a castigos corporais ou tratamento cruel ou degradante. Com isso, pais, integrantes da família ampliada, responsáveis ou qualquer outra pessoa encarregada de cuidar, educar ou vigiar podem sofrer sanções.

O projeto de lei tramitou por quatro anos no Congresso até ser aprovado e, segundo a relatora da proposta, senadora Ana Rita (PT-ES), não abrange “castigos leves”, como palmadas, beliscões e puxões de

orelha — embora o limite tolerável de agressão não esteja previsto no texto. “A criança pode ser corrigida por métodos educativos, mas a lei prevê que não haja castigos cruéis, degradantes. O nome de Lei da Palmada [conferido informalmente ao projeto] foi dado por pessoas que eram contra a proposta, de forma equivocada. O debate foi atravessado”, argumenta.

Extremos

Ela defende que a mudança do nome da lei é essencial para mostrar seu caráter voltado a atos extremos, como surras, torturas físicas, queimaduras, cortes e outras agressões físicas como as que o menino Bernardo Boldrini, de 11 anos, foi supostamente submetido pela madrasta no Rio Grande do Sul. “O juiz, naquele caso, tinha partido do princípio de que ele não sofria violência porque não tinha marcas no corpo, mas era submetido a tratamento humilhante. Falta detalhamento sobre isso, mas a violência psicológica também está caracterizada na lei”, observa. Ana Rita pondera que um melhor entendimento só se dará com uma maior divulgação do conteúdo do texto.

Doutora em Educação, a professora Evelise Portilho, do curso de Pedagogia da Pontifícia Universidade Católica do Paraná (PUCPR), avalia que

a lei ainda precisa de complementação. “Ela acaba gerando polêmica porque não está clara. É preciso ter discernimento e não tratar tudo como uma aberração”, diz.

“Letra morta”

Segundo o criminalista Rodrigo Faucz, da UniBrasil, do ponto de vista jurídico, a Lei Menino Bernardo não traz grandes novidades. O próprio Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), criado em 1990, já versaria sobre o assunto. O ordenamento agora, assinala, é extrapenal, tanto que as consequências não envolvem punição criminal, mas um encaminhamento dos responsáveis para programas de proteção à família e cursos, tratamento especializado para as crianças ou advertência aos pais. “Na esfera penal, se eles cometerem uma agressão ou lesão, há punição prevista. O que a lei vem fazer é dizer que não se pode educar usando sofrimento físico, como se fosse um protocolo de intenções”, explica.

O mesmo compreende o professor de Direito da Universidade Estadual de Londrina (UEL), Tarcísio Teixeira. “Juridicamente, a lei é letra morta”, salienta. Na opinião dele, a nova legislação é desnecessária. “Os excessos já são punidos. Tanto o ECA como o Código Penal preveem isso”, enfatiza.

“Hoje ainda existe violência doméstica, mas já há uma conscientização maior de que é ilegal bater em mulher. Isso é semelhante à situação das crianças.”

Ana Carla Harmatiuk, especialista em Direito da Família, ao comparar a Lei Menino Bernardo à Lei Maria da Penha.

CONTINUA

Objetivo é mudar cultura de agressões

Se por um lado especialistas apontam que a Lei Menino Bernardo ainda demanda complementação para entrar em vigor, há estudiosos que entendem que o dispositivo estaria pronto para ser utilizado. Isso porque a função primordial da nova lei não seria punir os pais que descumissem o estabelecido, mas mudar a cultura de violência que existe no Brasil. “A lei não traz todos os graus de violência, mas o juiz na sua interpretação pode fazer essa adaptação. A sociedade espera que todos os tipos de castigo estejam na lei, mas isso é impossível”, sustenta a especialista em Direito da Família Ana Carla Harmatiuk, da Universidade Federal do Paraná (UFPR).

Para Ana Carla, a mesma discussão que se vem tendo hoje ocorreu quando a Lei Maria da Penha passou a valer. “Hoje ainda existe violência doméstica, mas já há uma conscientização maior de que é ilegal bater em mulher. Isso é semelhante à situação das crianças”, compara a advogada. Ela defende que o altíssimo número de violência envolvendo menores e a sintonia com políticas internacionais de proteção aos direitos humanos justificam a criação da Lei Menino Bernardo.

A coordenadora do Núcleo de Estudos e Defesa dos Direitos da Infância e Juventude (Neddi) da Universidade Estadual de Londrina (UEL), Claudete Carvalho Canezin, argumenta que apesar de o Judiciário estar “abarroto” de processos, as crianças e os adolescentes precisam ser prioridade,

como prevê o ECA. Ela também não vê a lei como intromissão do Estado na maneira de educar. Trata-se, avalia, de um “basta” em excessos cometidos não só nas periferias, mas em todas as classes sociais. “Vamos ter mais denúncias sim. Não existe receita para educar, mas meninos e meninas devem ser protegidos. O tapa não vai resolver, só vai ensinar a criança a ser violenta”, assinala.

O QUE DIZ A LEI

De acordo com o disposto na Lei Menino Bernardo, crianças e adolescentes têm o direito de serem educados sem passar por:

- **Castigos físicos:** ação de natureza disciplinar ou punitiva com uso da força que resulte em sofrimento físico ou lesão à criança e ao adolescente
- **Tratamento cruel ou degradante:** conduta ou forma cruel de tratamento que humilhe, ameace gravemente ou ridicularize a criança ou adolescente

As sanções previstas para os responsáveis pelo menor são*:

- Encaminhamento a programa oficial ou comunitário de proteção à família
- Encaminhamento a tratamento psicológico ou pediátrico
- Obrigação de encaminhar a criança a tratamento especializado
- Advertência
- Profissionais da saúde, assistência social, educação ou qualquer outra pessoa que exerça cargo ou função pública que deixar de comunicar caso às autoridades estão sujeitos a multa de 3 a 20 salários mínimos

(*) As denúncias de descumprimento do disposto na lei devem ser levadas ao Conselho Tutelar ou Ministério Público. As sanções serão aplicadas pelo Conselho Tutelar.

08 JUN 2014

GAZETA DO POVO

Ação prende devedores de pensão no interior

Detenções podem ser solicitadas a partir de um mês de inadimplência

LONDRINA

Antoniele Luciano, da sucursal

Desde o fim de maio, policiais civis de Araçatuba, no Norte do estado, vêm desenvolvendo uma operação um tanto diferente no município. Eles estão cumprindo mandados de prisão decretados pelo Judiciário para pais em débito com a pensão alimentícia dos filhos. Segundo o delegado da 30.ª Delegacia Regional de Polícia, Osnildo Carneiro, foram ao todo 50 mandados expedidos. Pelo menos 21 foram cumpridos e dois devedores ainda permanecem presos. Os demais foram soltos após a quitação dos valores.

A operação teve início em função do acúmulo de mandados de prisão e do reforço no efetivo local. Entre os mandados, há alguns que são fruto de ações de execução de alimentos de 2012. “Via de regra, a maioria dos pais estava devendo há mais de três, quatro meses”, comenta Carneiro. Ele explica que os policiais têm procurado efetuar as prisões conforme transitam perto do endereço dos devedores.

Apesar de terem a liberdade restringida, os devedores ficam em celas separadas dos presos comuns. A prisão deles é considerada civil e não

os deixa “fichados” criminalmente. A detenção pode durar até 60 dias, caso a pensão não seja regularizada ao longo deste período. Ao serem liberados, os detidos continuam em débito com os valores que levaram à sua prisão.

Embora impossibilite os devedores de trabalhar para pagar as dívidas, a prisão ainda é vista como a forma mais eficaz de estimular esses pais a acertarem suas contas com a família, pondera a presidente da Comissão de Direito da Família da seccional Paraná da Ordem dos Advogados do Brasil, Adriana Aranha Hapner. “Em muitos casos, os pais querem penalizar a representante do menor. Enquanto isso, levam uma vida tranquila”, diz.

De acordo com ela, os inadimplentes, ao serem citados, têm três dias para provar que pagaram, pagar a dívida ou justificar porque não o fizeram. A prisão é levada adiante só quando argumentos não são apresentados ao Judiciário.

DADOS

Em todo o Paraná, 102 pais foram detidos por inadimplência

Dados do IBDFAM mostram que, em 2012, 102 pais foram detidos no Paraná por deixar de prover alimentos a menores de idade. No estado de São Paulo havia o maior número de devedores presos, 499.

Embora nem a Secretaria de Segurança Pública do Paraná

nem a Polícia Civil tenham dados mais recentes, nota-se que essas detenções ainda representam um número baixo. Neste ano, em Curitiba, foram 32 casos. Para reclamar na Justiça sobre a inadimplência, é preciso entrar com uma ação de execução de alimentos. Neste caso, o responsável pelo menor deve ter uma decisão judicial anterior com valores de alimentos previamente fixados. A inadimplência de um mês é suficiente para acionar o devedor. (AL)

Opções à prisão também são adotadas

Medidas menos radicais já são adotadas por alguns juízes. No RS, a prisão é decretada para restrição de liberdade nos períodos noturnos, durante a semana, e integralmente aos sábados e domingos. Com isso, o preso ainda consegue trabalhar. “Mas, como não impacta muito, tem pessoas que preferem ser presas a pagar”, observa o presidente do IBDFAM, Rolf Madaleno.

Ele afirma que na Argentina o pai pode perder a carteira de motorista, enquanto nos Estados Unidos corre o risco de ser detido a qualquer momento.

Ainda no Brasil, a inscrição do nome do devedor no serviço de proteção ao crédito também vem sendo utilizada. “Vai do advogado da família pedir que alternativas sejam acolhidas pelo juiz”, explica Adriana Aranha Hapner, presidente da Comissão de Direito da Família da OAB-PR. (AL)

09 JUN 2014

GAZETA DO POVO

A lista do TCE

Tribunal de Contas divulga nomes de gestores públicos que tiveram suas contas reprovadas. É mais uma ferramenta de consulta para o eleitor

É impossível votar bem se não se conhece o candidato. Mesmo conhecendo-o, a chance de errar é imensa. Por outro lado, a propaganda eleitoral, que influi pesadamente para a decisão que se vai tomar na urna, além de geralmente insuficiente é também enganosa. Portanto, compete ao eleitor que quer fazer valer seu direito de cidadão com consciência e responsabilidade cívica buscar todos os meios a que tiver acesso para encontrar dentre os candidatos aqueles que melhor se afinem com sua própria posição política ou ideológica e, sobretudo, se o postulante apresenta uma vida pregressa limpa do ponto de vista ético.

Uma das ferramentas colocadas à disposição do eleitorado paranaense é a relação divulgada pelo Tribunal de Contas do Estado com 1.275 nomes de gestores públicos que não comprovaram a regularidade de todos os seus atos no exercício dos mandatos que exerceram. Da relação constam ex-prefeitos, reitores, presidentes e diretores de estatais, deputados, vereadores. A presença na lista não impede automaticamente que eles se candidatem, mas pode servir para que adversários ou o Ministério Público peçam a impugnação das candidaturas.

Assim, no mínimo pelo critério de exclusão desses nomes, a escolha pode ser facilitada. Mas há ponderações que precisam ser feitas: o fato de os gestores relacionados não terem passado pelo crivo do TCE não significa, necessariamente, que todos devam ser peremptoriamente alijados da disputa e desde logo condenáveis por suposta malversação de recursos públicos. Por uma simples razão: a análise do Tribunal de Contas se circunscreve às formalidades legais e burocráticas dos atos públicos e não julga, *a priori*, se estão inquinados com vestígios de corrupção. Basta a não apresentação de um simples formulário de informação exigido pelo processo legal de prestação de contas para que o administrador seja incluído na lista dos inelegíveis. O importante é a culpa ou o dolo; a caracterização de um crime visível e insanável de improbidade administrativa — o que, definitivamente, não é o caso de todos os relacionados.

Inversamente, é possível revestir de aparente regularidade e legalidade formais atos que, em sua essência, escondem os mais nefastos crimes contra o erário e contra o interesse público. E seus autores possivelmente não constarão da listagem do TCE. Mas isso não desmerece o trabalho do Tribunal de Contas, que mostra estar cumprindo seu papel institucional de fiscalizar e de exigir a correta destinação dos recursos públicos e, por consequência, de apontar os gestores que afrontaram contra princípios e regras da administração pública. E, por isso, torna-se importante fonte de orientação para os eleitores, mas não a única.

Num país cujos políticos prezam tão pouco pela conduta ilibada, cabe aos eleitores valorizar seus votos extirpando da vida pública os que não são merecedores de sua confiança. Certamente, outros canais de informação estarão disponíveis para que o voto de cada um seja consciente e de qualidade, capaz de contribuir para a mudança da triste realidade que vivemos.

09 JUN 2014

GAZETA DO POVO

**Ministério Público
já tem lista com
233 mil fichas-sujeitas**

O sistema criado pelo Ministério Público Federal (MPF) para identificar pessoas potencialmente inelegíveis devido à Lei da Ficha Limpa já tem 233 mil inscritos. A base de dados será usada para futuros pedidos de impugnação de candidaturas. De acordo com o MPF, condenações por improbidade administrativa, por crimes comuns, e demais casos que possam impedir uma candidatura com base na Ficha Limpa estão sendo computados no sistema, que ainda está recebendo informações. Até o momento 204.900 registros de condenações que podem impedir candidaturas foram enviadas ao MPF pelo Poder Judiciário. O Legislativo colaborou com o cadastro com 14.773 registros, e o Executivo, com 13.862. Como o Ministério Público Eleitoral só tem cinco dias a partir do registro das candidaturas para impugnar candidatos, o sistema, chamado de Sisconta Eleitoral, será usado para agilizar o trabalho dos procuradores. Caso uma candidatura seja impugnada pelo MP, o caso é avaliado pela Justiça, que pode ou não concordar com o pedido da Procuradoria.

**Reinaldo
Bessa**

O livro *Direito Constitucional Brasileiro*, de autoria coletiva e coordenado pelo jurista Clèmerson Merlin Clève, será lançado hoje, às 19 h, no saguão do primeiro andar da Faculdade de Direito da UFPR.

**Notas
Políticas**

Em liberdade

O ex-vice-governador do Distrito Federal Paulo Octávio foi liberado na madrugada de sábado, após conseguir liminar do STJ. Um dos maiores empresários do ramo imobiliário da capital do país, Paulo Octávio havia sido preso na segunda-feira passada sob suspeita de integrar um esquema de pagamento de propina a servidores públicos para liberar documentos autorizando a construção de obras irregulares. O Ministério wador por corrupção ativa e falsidade ideológica em documento público. Ele nega as acusações.

09 JUN 2014

GAZETA DO POVO

Impenhorabilidade de pró-labore

ARTIGO

**(GEROLDO AUGUSTO
HAUER – G. A. HAUER
ADVOGADOS ASSOCIADOS,
sócio fundador geroldo@
gahauer.com.br**

Uma remuneração proveniente da prestação de serviços, recebida pelos responsáveis pela administração de uma empresa, o pró-labore, está sendo confirmado impenhorável por recentes decisões do Poder Judiciário.

Os sócios e executivos de empresas que respondem a ações trabalhistas estão conseguindo convencer o judiciário de que não podem ser penhorados seus pró-labores para quitação de dívidas, principalmente por caracterizarem um rendimento destinado ao sustento do próprio sócio e de sua família.

O inciso IV do artigo 649 do Código de Processo Civil, dispositivo legal pelo qual as decisões são baseadas, dispõe sobre a impenhorabilidade dos vencimentos, salários, proventos de aposentadoria, pensões, bem como das quantias recebidas de terceiros e destinadas ao sustento do devedor e de sua família, além dos ganhos de trabalhador autônomo e dos honorários de profissional liberal. Infere-se, portanto, que através deste dispositivo cria-se um obstáculo à constrição judicial do pró-labore.

Através de recente julgamento, a 9ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho do Estado de Minas Gerais (TRT-MG) explicitou esse entendimento, de impenhorabilidade do pró-labore pago à sócios e executivos. O relator do recurso, o juiz federal convocado Manoel Barbosa da Silva, elucidou em seu voto que o pró-labore por se tratar de uma remuneração paga pela prestação de serviços aos responsáveis pela administração da empresa não é penhorável, pois "vincula-se à ideia de proteção legal às necessidades básicas de sustento do ser humano". Ao contrário do que acontece com os possíveis lucros da empresa que, em sua opinião, são penhoráveis face a ausência de impedimento legal.

No caso assim decidido o julgador deu parcial provimento ao agravo de petição e determinou o desbloqueio do valor depositado na conta corrente do executado.

O Tribunal Regional do Trabalho do Estado de São Paulo (TRT-SP) também já abordou o tema decidindo no mesmo sentido, ou seja, negando pedido de penhora de pró-labore, tendo em vista que essa penhora "destoa do objetivo do processo de execução, qual seja, obter a satisfação de um crédito sem retirar o indispensável à sobrevivência do devedor".

Dessa forma, o entendimento predominante que decide pela impenhorabilidade do pró-labore significa uma maior segurança jurídica para os sócios e executivos de empresas, considerando que terão seus rendimentos garantidos, pois não sujeitos à constrição judicial, mesmo que a empresa encare uma situação delicada. Mas há uma ressalva: deve-se cuidar para que esse entendimento não seja usado como forma e mecanismo para a prática de fraudes, como disfarçar lucros da empresa a fim de impedir qualquer tentativa de constrição judicial.

**(Colaboração: Fabiano Arcie
Eppinger, G. A. Hauer Advogados
Associados - geroldo@gahauer.com.br)**

09 JUN 2014

INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Ministra nega liminar a médicos acusados de tráfico de órgãos

A ministra Regina Helena Costa, do Superior Tribunal de Justiça (STJ), negou pedido de liminar feito por dois médicos contra medidas cautelares impostas pelo Tribunal de Justiça de Minas Gerais (TJMG).

Os dois foram condenados, em fevereiro passado, a 18 e 17 anos de reclusão em regime inicial fechado, acusados de forjar diagnóstico e de remover órgãos de um menino ainda vivo para vendê-los. O crime teria ocorrido no ano de 2000, em Poços de Caldas (MG).

No dia 9 de maio, o TJMG revogou a prisão preventiva dos réus para que aguardassem em liberdade o julgamento do recurso contra a condenação. Em contrapartida, determinou diversas medidas cautelares, entre elas a suspensão da função pública e a proibição de acesso à Santa Casa de Misericórdia de Poços de Caldas. Eles também foram proibidos de se ausentar da comarca por mais de 15 dias sem autorização judicial.

Com o recurso em habeas corpus interposto no STJ, os médicos pretendiam afastar as medidas sob a alegação de que elas configurariam constrangimento ilegal, pois carecem de fundamentação. Sustentaram ainda que não foram previamente intimados para se manifestar sobre as medidas arbitradas pelo tribunal mineiro.

STF PEDE MAIS INVESTIGAÇÕES SOBRE PROPINA NO METRÔ DE SP

O ministro Marco Aurélio, do STF, determinou o aprofundamento das investigações do inquérito que apura um suposto esquema de formação de cartel em licitações do sistema de trens e do metrô de SP. O ministro atendeu a pedido do procurador-geral da República, Rodrigo Janot.

08 JUN 2014

FOLHA DE S. PAULO
O ASSUNTO É O DIREITO À MANIFESTAÇÃO

Violência, participação e democracia

ELIZABETH BALBACHEVSKY

A manifestação pública
deve ser balizada por regras
que garantam o direito dos
demais de ir e vir e ao acesso
a serviços públicos essenciais

Manifestações públicas constituem um dos aspectos essenciais da vida democrática. Um regime político que é incapaz de tolerar a livre manifestação da população — inclusive a que contraria os ocupantes do poder — não pode ser considerado democrático.

Historicamente, os regimes democráticos se consolidam quando a luta política deixa de ser o arriscado jogo do tudo ou nada e se institucionaliza como parte do cotidiano da sociedade. Esse é o requisito básico que abre espaço para a participação de todos os setores da população na vida política.

A pacificação do espaço da política é um elemento central das mudanças históricas que fizeram emergir, pela primeira vez na história humana, uma sociedade na qual todos os setores se percebem como atores políticos autônomos e, por isso, sujeitos ativos das decisões coletivas.

O reconhecimento de que a participação política, para ser legítima, deve se dar dentro de regras é um pré-requisito central do jogo democrático. Sem regras, a política torna-se um jogo arriscado demais para permitir a participação ampla.

Num ambiente marcado por pressões e ameaças de toda ordem, a política fica limitada à luta entre facções e forças organizadas. A permanência desse ambiente abre espaço para a constituição de regimes que, por sua incapacidade de tolerar o conflito, perdem um elo vital com a democracia e, aos poucos, se convertem no seu oposto.

Portanto, é preciso ter clareza sobre as consequências de nossas palavras: quando exaltamos a participação sem limites, que torna a população refém de suas exigências e degradingola em violência, estamos

de fato propondo um modelo no qual, nas palavras do escritor George Martin, a política se converte “num jogo (de tronos) onde você ganha ou morre. Não há meio termo”.

Não é possível conciliar esse modelo de participação com um entendimento democrático do processo político, aquele em que TODOS os cidadãos, e não apenas os setores organizados, estão intitulados a participar da vida política.

Enganam-se aqueles que exaltam a violência como uma forma esteticamente superior e inovadora de fazer política. A violência na política é tão velha quanto a própria existência da humanidade. E ela nunca foi portadora da liberdade.

A violência como forma de participação se traduz na completa desconsideração pelo outro, na imposição unilateral do interesse de alguns sobre os direitos da grande maioria, e termina na desumanização do adversário: este perde sua condição humana para se converter numa encarnação do mal, “da opressão”, da “exploração” etc. E assim chegamos a um passo de defender sua eliminação física, pura e simples.

É sintomático que a violência nas manifestações seja inversamente proporcional à sua representatividade. As grandes manifestações, aquelas que mobilizam milhões, são as mais pacíficas. Um movimento capaz de trazer uma parte significativa da população para as ruas o faz porque, entre outras coisas, consegue assegurar que essa participação não ameace a segurança de todos, nem de cada um.

Exatamente por esse motivo — justamente para assegurar que TODOS possam se manifestar —, o direito à manifestação pública deve ser balizado por regras que tornem públi-

ca a intenção dos que querem se manifestar e, simultaneamente, garantam o respeito ao direito dos demais: o direito de ir e vir, o acesso aos serviços públicos essenciais etc. Essa é uma prática comum em todas as democracias do mundo. Por que não seria aceitável na democracia que queremos construir no Brasil?

ELIZABETH BALBACHEVSKY, 56, é professora associada do Departamento de Ciência Política da Universidade de São Paulo e vice-diretora do Núcleo de Pesquisa em Políticas Públicas da USP

08 JUN 2014

FOLHA DE S. PAULO

CONTINUAÇÃO

Vias públicas são políticas

BRUNO TORTURRA

Fui convidado pela **Folha** a responder por meio deste artigo se protestos em vias públicas devem sofrer algum tipo de restrição. Antes de responder meu “não” com uma ressabiada convicção, preciso dizer que a pergunta em si desloca o que deveria ser a verdadeira discussão.

A pergunta aponta a obstrução de “vias públicas” como o fiel da balança. E transforma não apenas um direito constitucional, mas uma das essências da construção democrática em uma baixa aceitável na suposta manutenção da ordem. Ou melhor, na manutenção de um ideal arbitrário e superficial de ordem. Uma ordem que se entende mais importante do que a justiça social.

Assim, sem fugir da pergunta, penso que deveríamos antes ter em mente outras questões: qual a importância das manifestações em vias públicas? De que forma elas podem, de fato, exercer a pressão necessária para que suas reivindicações sejam atendidas? E, finalmente, nosso Estado sabe “restringir” manifestações sem que isso signifique o uso excessivo da violência?

A livre assembleia, a livre manifestação e organização civil transcendem o mero direito. São sobretudo dos mais poderosos e fundamentais instrumentos para a evolução da consciência política, para a disputa de ideias, para o teste de relevância de causas e reivindicações.

Em uma democracia obtusa como a nossa, ocupar ruas é, arrisco dizer, o mínimo que se espera de uma população politicamente ativa

Em uma democracia obtusa, pouco permeável à participação direta, como a nossa, ocupar ruas e expressar desejos e ideais coletivos em vias públicas é, arrisco dizer, o mínimo que se espera de uma população politicamente ativa. Mesmo os cidadãos não engajados, fatalmente a maioria, deveriam compreender isso e não simplesmente “tolerar”, mas acolher manifestações. Mesmo as que, eventualmente, lhe causem transtornos.

Pois é, sim, por meio de algum incômodo, da quebra de normalidade pública, que mídia e população são pautadas. E o Estado pressionado, cobrado ou, em último caso, coagido a dar atenção a uma demanda que, muito antes de a rua ser ocupada, já estava lá.

E aqui vem outro aspecto importante: as ruas só são tomadas, o trânsito só é bloqueado, quando há respaldo, presença massiva. Uma causa só toma a via pública quando passou tempo demais repressa, ignorada, subexposta. Quando é relevante, enfim.

E, finalmente, vamos traduzir o que “restringir” significa no voca-

bulário de nossos governantes e polícias. As incontáveis cenas de brutalidade estatal em manifestações originalmente pacíficas, em remoções de populações de baixa renda, a jornalistas que simplesmente registravam a ação da polícia são a tradução. E a prova de que não só as polícias, mas muitos de seus comandantes civis carregam o ranço ditatorial de encarar o dissenso ativo como inimigo.

Entendo, e por isso meu “não” convicto é, como disse, ressabiado, que falo em termos amplos demais para dar conta da realidade. Do eventual abuso, de quando o protesto vira chantagem, de quando a manifestação pode simplesmente ser sabotagem. Mas esses são julgamentos que devem ser feitos a posteriori. E, mesmo nestes casos, a melhor resposta é a escuta, a negociação, mediação, investigação e a séria discussão midiática.

Por isso, buscando ser sucinto, ao responder “não”, estou apenas dizendo que prezo mais a livre manifestação do que o ir e vir automobilístico. Até porque, convenhamos, se algo está de fato parando nosso trânsito é uma triste e resignada conformidade ao “status quo”.

BRUNO TORTURRA, 35, jornalista e fotógrafo, foi um dos criadores da Mídia Ninja, rede colaborativa de jornalismo. Hoje é responsável pelo projeto Fluxo

09 JUN 2014

FOLHA DE S. PAULO

96 contraponto

Furto (nem tão) famélico

Na semana passada, a segunda turma do STF votou um pedido curioso de habeas corpus. Uma mulher foi presa em Minas Gerais por roubar cinco embalagens de lombo de bacalhau. O relator, Gilmar Mendes, defendeu que ela devia ser libertada por ter cometido o crime só para se alimentar. Foi vencido pelos colegas, que acharam o valor do roubo, R\$ 360, alto demais.

—Além do bacalhau, vemos no processo que ela também levou uma lata de azeite. Estava tentando fazer uma baçalhoada? —questionou Ricardo Lewandowski, provocando risos dos colegas.

MÔNICA BERGAMO

COMO É QUE É?

O ministro Joaquim Barbosa, presidente do STF (Supremo Tribunal Federal), ficou contrariado com declarações recentes de Fernando Henrique Cardoso sobre ele. E por pouco não deu resposta ao ex-presidente da República.

GUIA ELEITORAL

Em entrevista ao programa “Manhattan Connection”, FHC disse ser “difícil imaginar Barbosa na vida partidária”. Sobre eventual candidatura à Presidência do ministro, afirmou que ele não tem as “características necessárias para conduzir o Brasil de maneira a não provocar grandes crises”.

GUIA ELEITORAL 2

Barbosa é hoje uma personalidade mais influente, em termos eleitorais, do que FHC: 52% dizem que talvez ou com certeza votariam num candidato apoiado pelo ministro para a Presidência. Já o endosso do tucano convenceria só 36%.

09 JUN 2014

FOLHA DE S. PAULO

Estatuto do Morto

FLAVIO FLORES DA CUNHA BIERRENBACH

A complexidade dos diversos sistemas jurídicos costuma ser inversamente proporcional ao padrão de civilização dos habitantes de seus respectivos países. No Brasil, por exemplo, há um aranzel de leis e abundam os estatutos. Há estatutos da criança e do adolescente, do idoso, do desarmamento, dos militares, dos advogados, da terra, de quase tudo. Já houve até da mulher casada, mas depois foi revogado, em nome da liberdade sexual ou da igualdade de gênero.

Há poucos dias, foi assinado o estatuto da internet, batizado de “marco civil”, escapa-me a razão. Agora foi a vez dos museus. Diante da controvérsia que remanesce quanto à realização da Copa do Mundo, fiquei sabendo que existe um Estatuto do Torcedor. Deve ter sido responsável pelo fim da violência nos estádios, agora chamados de “arenas”, não sei por que, talvez um padrão Fifa. Em seguida, segundo alvitra a presidente da República, haverá também um estatuto da espionagem. Aliás, em boa hora, pois até o Itamaraty foi vítima.

Como todos sabem, as leis e estatutos resolveram prontamente as questões que lhes deram origem, como deverá acontecer também com a dos arapongas. No ano pas-

Como todos sabem, as leis e os estatutos resolvem prontamente as questões que lhes dão origem, como deverá ocorrer com a dos arapongas

sado, foi promulgada a lei nº 12.846/2013, a Lei Anticorrupção. Por distração, não tendo sido chamada de estatuto do corrupto, é possível que ainda não tenha cumprido seus nobres propósitos.

Li recentemente crônica do Antonio Prata ainda abalado com a morte súbita e anônima de um cidadão diante de um ponto de ônibus, olhando a vitrine de uma loja de instrumentos musicais. Lembrei as denúncias relativas a mortos indigentes que teriam sido sepultados em vala comum, em São Paulo, e diante dos arrepios que esse episódio provocou, imaginei que talvez a ideia de um “Estatuto do Morto” pudesse inspirar o próprio governo, ou a oposição, caso existisse.

Claro que ninguém ousará imaginar que venha a resolver o problema do destino intrínseco à vida; a própria morte, enfim. Porém, permitiria solucionar outras questões para dar —digamos— uma qualidade de vida ao morto, além de bas-

tante trabalho aos juristas. Poderia começar assim: “Art. 1 – Considera-se morto:”.

Abrem-se inúmeras hipóteses, é claro, cada uma albergada em parágrafos, incisos e alíneas, como convém e como a complexidade do tema demanda. Diante do tempo que leva para ser aprovado um projeto de lei no Congresso Nacional — desde que não apresentado pelo Executivo—, todas as emendas pertinentes serão apreciadas. Essa questão do tempo acrescentará um pequeno dilema aos congressistas. Afinal, poderão ser acusados de estar legislando em causa própria.

Na exposição de motivos, não será possível deixar de observar que durante a ditadura, nem faz tanto tempo assim, muita gente foi sepultada com atestados de óbito falsos. Algumas certidões só estão saindo agora. Outros desapareceram, sem qualquer lei ou documento, casos típicos de morte presumida. Várias hipóteses merecerão destaque. Para ser considerado politicamente correto, deveria ser “Estatuto do Morto e da Morta”, abrindo espaço para todos e todas as possibilidades.

FLAVIO FLORES DA CUNHA BIERRENBACH, 74, é ministro aposentado do Superior Tribunal Militar. Foi procurador do Estado de São Paulo, vereador, deputado estadual e federal (PMDB) por São Paulo

STF determina que União pague IPTU atrasados

O Supremo Tribunal Federal (STF), por unanimidade de votos, determinou que a União pague ao Município de Curitiba os valores atrasados de Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) da Rede Ferroviária Federal S.A (RFFSA), extinta em 2007. A rede ferroviária era proprietária de diversos imóveis na capital e tinha contra ela mais de uma centena de ações de cobrança de IPTU, desde aproximadamente 1993 até 2007. Somados os valores das ações, a Procuradoria Geral do Município (PGM) estima que a União deverá pagar ao Município em torno de R\$ 50 milhões.

A partir da extinção da RFFSA, todo seu patrimônio passou a pertencer à União. "A União invocou o princípio constitucional da imunidade recíproca, o qual veda que um ente

federado tribute outro ente", explicou o diretor da Procuradoria Fiscal (PGF), Eros Sowinski. O ministro Joaquim Barbosa, relator do recurso, fundamentou seu voto afirmando que a Constituição Federal não admite imunidade recíproca para entidade que cobre preço ou tarifa de usuário ou preveja remuneração de seu capital.

TRIBUNA DO PARANÁ Paraná terá delegados em todas as comarcas

O Governo do Estado nomeou mais 485 profissionais para a Polícia Civil. São 66 novos delegados, 375 investigadores e 44 papiloscopistas, que irão atuar em todas as regiões do Estado.

Outros nove delegados, 38 investigadores e quatro papiloscopistas serão chamados. Assim, o efetivo da Polícia Civil no Paraná terá 536 novos profissionais.

Além disso, foi enviado à Assembleia Legislativa um pedido de autorização para chamar mais 65 investigadores aprovados em concursos. Com as nomeações, o Paraná vai alcançar a meta de ter um delegado em cada Comarca.

Até o fim do ano, o Governo do Estado terá incorporado 10 mil novos profissionais nas polícias Militar, Civil e Científica. O aumento do efetivo faz parte do Paraná Seguro, programa implantado em 2011.

Foram adquiridas cerca de 1.500 novas viaturas e novos equipamentos para a polícia. O programa inclui, ainda, investimentos em inteligência e operações da polícia para apreensão de drogas e prisão de traficantes.

FOLHA DE LONDRINA - OPINIÃO DO LEITOR -

Liberdade do ex-juiz Nicolau

O ex-juiz Nicolau dos Santos Neto, 85 anos, foi condenado a 42 anos de prisão em regime fechado pela participação em desvios de recursos da construção do Fórum Trabalhista de São Paulo, com fraudes cujos valores atualizados chegam a R\$ 1,2 bilhão. Ele utilizou-se de várias brechas da Justiça, até direito a prisão domiciliar devido sua saúde, mas o maior golpe à sociedade brasileira do bem foi utilizar-se do Decreto nº 7.873, sancionado pela presidente Dilma Rousseff em 2012, que estabeleceu a soltura de condenados com mais de 70 anos de idade, doentes, e que já tenham cumprido um quarto de suas penas. Há uma falha gritante na Justiça brasileira que deve ser corrigida com urgência, pois os recursos desviados não retornaram aos cofres públicos. Agora, o ex-juiz está livre podendo usufruir do dinheiro roubado, debochando da Justiça e da sociedade. Mais uma vez, não se fez justiça. De quem é a responsabilidade de tamanha incompetência?

YOCHIHARU OUTUKI (engenheiro agrônomo) - Itambaracá

08 JUN 2014

O ESTADO DE S. PAULO

Ministério Público aciona mulher de ministro

Dalva Dias é citada por suposta improbidade em contratos com recursos do FAT; ação inclui ex-chefe de gabinete

Fábio Fabrini

Andreza Matais | BRASÍLIA

O Ministério Público de Santa Catarina propôs ação de improbidade administrativa contra a mulher do ministro do Trabalho, Manoel Dias (PDT-SC), e seu ex-chefe de gabinete por irregularidades em projetos sociais bancados com recursos públicos do Fundo de Amparo ao Trabalhador (FAT).

A Promotoria de Defesa da Moralidade Administrativa pede à Justiça o bloqueio de bens de Dalva Dias e de Rodrigo Minotto por suposto dano ao erário e favorecimento de entidades contratadas em 2007 para dar cursos de capacitação profissional. Na época, Dalva chefiava a Secretaria de Assistência Social e do Trabalho no Estado. Minotto era diretor e coordenador estadual do Sistema Nacional do Emprego.

Segundo a ação, a dupla escolheu “arbitrariamente” três entidades, que receberam R\$ 2,6 milhões (valores atualizados). Uma delas era ligada ao PDT. Problemas nas parcerias, investigados pelo tribunal de contas de Santa Catarina, foram noticiados pelo **Estado** em setembro.

Dalva lançou em junho de 2007 edital de concorrência para selecionar as entidades. O MP diz que, após a pré-qualificação das interessadas, ela e Minotto abandonaram o processo e fizeram dispensa de licitação indevida. A ação diz que, das sete entidades pré-qualificadas, quatro foram selecionadas de forma “arbitrária”. “Foram até o meio do caminho e, depois, contrataram quem queriam. Houve favorecimento”, diz o promotor Aor Steffens Miranda.

Os cursos foram rateados entre o Instituto Amea, a Associação de Desenvolvimento Econômico, Social e Cultural (Adesc) e o Instituto Wilson Picler. Este último, destinatário de R\$ 707,3 mil, pertence ao ex-deputado Wilson Picler (PDT-PR).

Na época dos repasses, o Ministério do Trabalho era comandado por Carlos Lupi, aliado de Manoel Dias, que assumiu a pasta em 2013. Para o MP, as supostas irregularidades ensejam o ressarcimento dos valores gastos. A ação pede a condenação de Dalva, Minotto e das três entidades às sanções da Lei de Improbidade Administrativa. A Justiça ainda decidirá se aceita a ação.

Os envolvidos não apresentaram defesa. Procurada, Dalva não se pronunciou. A assessoria do ministro informou que ela estava fora do País. Minotto nega irregularidades e diz que vai responder às acusações “nos autos”. O Instituto Wilson Picler informou que aguardará citação judicial para “apresentar os documentos necessários”. Os responsáveis pelo Instituto Amea e pela Adesc não foram localizados.

08 JUN 2014

O ESTADO DE S. PAULO

**STJ concede liminar
e manda soltar**

Paulo Octávio

● O ex-vice-governador do Distrito Federal e empresário Paulo Octávio foi liberado na madrugada de ontem após conseguir liminar do Superior Tribunal de Justiça (STJ). Um dos maiores empresários do ramo imobiliário da capital do País, Paulo Octávio havia sido preso na segunda-feira passada, em Brasília, sob suspeita de integrar um esquema de pagamento de propina a servidores públicos para liberação de documentos autorizando a construção de obras irregulares. Ele estava preso no Batalhão de Trânsito da PM. A liminar foi concedida pelo ministro Sebastião Reis Júnior. O ex-vice-governador foi denunciado por corrupção ativa e falsidade ideológica. / RICARDO BRITO

09 JUN 2014

BEM PARANÁ

Inelegíveis

De 399 municípios existentes no Paraná, 83 — ou 20,8% do total — estão fora da relação de políticos e administradores públicos com contas julgadas irregulares. O dado é do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR), que colocou à disposição da população uma lista interativa, com informações adicionais sobre esses administradores. Por meio dela, é possível fazer a consulta pelo nome do agente público, CPF, cargo ou entidade por ele dirigida, entre outros critérios de pesquisa. A nova ferramenta permite, ainda, abrir o Acórdão e verificar se foram aplicadas sanções ao gestor, bem como saber a situação da sanção — se ela está vigente, se foi cancelada, recolhida ou suspensa. “Caso haja exclusões em relação à Lista entregue à Justiça Eleitoral, essa informação também aparecerá com destaque na página, junto com a justificativa para tal”, explica Claudio Henrique de Castro, diretor de Execuções do TCE.

Reflexão

Este ano, a relação — que conta com 1.783 registros, relativos a 1.275 administradores públicos — tem duas novidades: a primeira é o levantamento georreferenciado, que traz a quantidade de registros de irregularidades por município; a segunda novidade é a síntese das irregularidades, que apresenta as principais causas de desaprovação das contas. O diretor de Execuções do Tribunal destaca que “a Lista na internet propicia ao cidadão o controle social e a reflexão sobre em quem vai votar nas eleições”.

IMPACTO PARANÁ

JUSTIÇA

Osmann de Oliveira

• Advogado

07 JUN 2014

EMPREITEIROS DA DIFAMAÇÃO

2ª.

"A suspeita é a justiça das paixões"
(Ruy Barbosa – Criminologia e Direito Penal -)

O Código Penal Brasileiro define a difamação em seu artigo 139, como aquele delito em que se ofende a reputação de alguém. Para o insigne MIRABETTE, à exceção da pessoa jurídica, qualquer um pode ser vítima do ataque desabrido e que possa colocá-lo em situação de vexame e de constrangimento perante a sociedade, perante os seus amigos e perante os seus próprios colegas.

O tipo, desse ilícito está na vontade do ofensor de ferir a honra alheia, seja por motivos egoísticos ou pela intenção de vender o silêncio a fim de enriquecer-se à custa do crime.

Os Juizes devem ficar prevenidos contra essa forma de achaque, pois, há no mercado da imoral carnificaria os magarefes que não se importam com a honra dos outros, e, por isso, e por dinheiro, cortam-na e ou tentam esquentá-la no balcão do lucro fácil ou no sombrio morgue dos necrotérios!

O tecido negro das becas não pode, e não deve, ficar exposto para desservir a Justiça, rebaixar a profissão e justificar ilícitos com a excludente do artigo 142 do Estatuto Substantivo Penal segundo o qual não constituem injúria ou difamação **"a ofensa irrogada em juízo na discussão da causa, pela parte ou por seu procurador"**. A imunidade judiciária não vai ao ponto de ser porta aberta para ofender. Existem limites. E desses limites cuida a constituição federal, (Art. 5º. Inc. VI.). É do escólio de J. Cretella Jr. :

"A honra do indivíduo e inviolável. Ofender a honra de alguém é crime", configurando os delitos de injúria, calúnia ou difamação.

A reputação de cada um há que ser preservada e jamais abastarda ou exprobrada na linguagem daqueles que não se pejam em usar de provas clandestinas ou *"fabricadas"* com nítida intenção de diminuir o adversário e dele arrancar dinheiro.

Não será demasia dizer-se que a obsessão do chantagista provoca repulsa, pois, muito mais forte do que a astúcia é o grito de inocência da vítima.

Tenho dito e vou repetir: *"indícios"*, *"vislumbres"* e *"suspeitas"*, não servem para condenar ninguém, exceto para mostrar que o diabo existe. Aquele que inspira e aquele que repete a difamação exercita o satanismo e candidata-se ao inferno que é o lugar destinado aos cínicos ou para aqueles outros que fazem o sinal da cruz na missa e não se ajoelham para suplicar o perdão. Sei de muitos casos. Lamentáveis todos. É sempre sinistra a alma dos que agem e vivem no escuro porque, sorrateiros são como os lobisomens que espanham-se com a claridade.

Aos julgadores, em todas as instâncias, é que cabe o altivo e sereno dever de assegurar à sociedade a garantia de que matérias mentirosas devem ser expurgadas. É por isso que se pode afirmar, sem medo de errar, a calma das vítimas da difamação diante dos arreganhos descontrolados dos seus ofensores, há-de ser como sentenças corajosas altivas e serenas.

07 JUN 2014

IMPACTO PARANÁ O CAPA PRETA

Acostumei-me a ouvir, desde criança, a expressão que identificava uma autoridade de respeito a quem cabem as decisões quando se fala em Justiça.

O "homem da capa preta", era a denominação àqueles que, usando a toga identificava a autoridade máxima de quem busca o último recurso para um mundo que clama cada vez mais pela mesma.

Nestes últimos dias ouvi, novamente, em várias oportunidades, esta expressão do passado que veio para o presente para identificar um Ministro do STF que ficou mais famoso do que todos ao atender o desejo da maioria dos brasileiros condenando os réus do Mensalão.

Uma aposentadoria que vinha sendo cantada em prosa e verso e que surpreendeu porque muitos acham que não era o momento, embora este comportamento seja pessoal, tomou conta do noticiário geral.

Joaquim Barbosa, o primeiro negro, embora esta palavra seja perigosa, pois alguém pode apelar que usamos identificação preconceituosa, depois de haveria chegado ao posto máximo da magistratura neste país, pendurou a toga, como se diria se tivesse pendurado as chuteiras.

E daí?

Daí que as especulações, como é natural, pipocaram por todos os cantos e certamente não vão calar até que termine todo processo eleitoral, pois a veia política dos brasileiros ficou mais agitada com a expectativa de cada um sobre a decisão que vai tomar o ex-ministro do STF.

Confundindo-se com a Copa, que é o assunto do momento, a aposentadoria de Joaquim Barbosa, hoje um cidadão comum como os demais brasileiros, embora seja ex-ministro, foi, sem dúvida, o assunto principal de toda a imprensa brasileira.

Nunca antes nesse país, como dizia seguidamente o Lula, identificando-se como Collor que não cansava de citar que o tempo é o senhor da razão, um ministro da corte máxima da Justiça foi tão falado como nestes últimos dias.

E as duas principais especulações, que continuam povoando o universo das manchetes, gira em torno da decisão a ser tomada por Joaquim Barbosa se será candidato ou apenas vice nas próximas eleições.

Filiar-se a um partido político é o primeiro passo, e como ex-magistrado tem ainda alguns dias para uma tomada de decisão se este for o caso.

Não sou dado a elucubrações tamanhas que busquem entender pessoalmente o pensamento de cada um, razão pela qual não me preocupei a princípio com o assunto até que senti a repercussão em torno do mesmo.

Relembrando, porém, a expressão de meus avós e dos meus pais em alusão ao "homem da capa preta", resolvi escrever alguma coisa porque daqui para frente parece que a responsabilidade cabe a outras cabeças em decidir na última instância quanto a qualquer assunto que envolva os brasileiros com a Justiça.

Debochadamente, no estilo requianista, vão usar e abusar da comparação do antigo, mas sempre atual justiceiro das histórias em quadrinhos e do cinema, o Batman, para se referir em relação a Joaquim Barbosa, ex-ministro e presidente do STF.

Na brincadeira, estilo natural dos brasileiros, dizem que no Presídio da Papuda houve até churrascada para comemorar a aposentadoria do "homem da capa preta", que arrastou para trás das grades gente poderosa que nunca imaginou ver um dia o sol nascer quadrado.

Pessoalmente vou lembrar sempre do Ministro Joaquim Barbosa,

ex-presidente do STF, como aquele que confirmou um velho e batido ditado, mas que continua mais vivo do que nunca, apesar dos tempos.

"Nada como um dia depois do outro", pensou e talvez até tenha feito referência quando a seu lado um deputado federal, se imaginando o dono da cocada preta resolveu debochar da sua presença no Congresso Nacional, levantando o braço e com o punho cerrado repetindo o gesto dos que haviam sido condenados por aquele ministro que ali representava a Justiça do país. por conta do Mensalão.

Ironicamente, dias depois, o escândalo do doleiro Beto Youssef explodia e, justamente aquele deputado, virou uma de suas principais fontes de referência em processo de corrupção, lavagem de dinheiro, tráfico de influência e outros.

Lembro meu pai e meu avô que certamente diriam diante de tal situação: "o homem da capa preta confirmou que a Justiça tarda, mas não falha".

LUIZ FERNANDO FEDEGER